



UNIVERSIDADE CESUMAR (UNICESUMAR)
Edital nº 16/2020, de 2 de abril de 2020

**NORMAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE MEDICINA DA UNICESUMAR –
NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

A Reitoria da Universidade Cesumar (UNICESUMAR), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital - contendo as normas do Processo Seletivo para preenchimento de 112 (cento e doze) vagas no curso de Medicina - reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, por meio da Portaria nº 969 de 6 de setembro de 2017, publicada no DOU de 8 de setembro de 2017.

Este Processo é direcionado aos ingressantes, na primeira série, no segundo semestre de 2020 e será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais os candidatos, ao se inscreverem no concurso, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

CAPÍTULO I – DA UNIVERSIDADE

Credenciada pela Portaria 367, de 27 de março de 2020.

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE

ARTIGO 1º – O Processo Seletivo do Segundo Semestre de 2020, do curso de Medicina da UNICESUMAR, tem por finalidade a seleção de candidatos para o preenchimento de 112 (cento e doze) vagas existentes na primeira série do curso de Medicina da UNICESUMAR, levando em consideração os conhecimentos adquiridos até a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

ARTIGO 2º – As inscrições para Processo Seletivo serão realizadas no período de **5 de maio a 30 de junho de 2020**, pela internet – site www.unicesumar.edu.br.

§ 1º Para as inscrições realizadas no período de 05/05/2020 a 31/05/2020, confirmadas mediante o pagamento, conforme vencimento do boleto, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 2º Para as inscrições realizadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, confirmadas mediante o pagamento, conforme vencimento do boleto, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 3º O simples preenchimento da ficha ou apenas o pagamento da taxa **NÃO** garante a inscrição. O candidato é considerado inscrito mediante o correto preenchimento da ficha e pagamento da taxa de inscrição.

ARTIGO 3º – Somente poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo, os candidatos que **já tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente**, devidamente comprovado de acordo com as normas deste Edital.

ARTIGO 4º – A UNICESUMAR poderá cancelar o Processo Seletivo na eventualidade de não haver o número mínimo de candidatos inscritos, suficientes para a seleção e matrícula, de acordo com o necessário para o funcionamento das turmas. Nesse caso, será enviado um comunicado sobre o cancelamento do curso, bem

www.unicesumar.edu.br

como as orientações sobre os procedimentos para que o candidato tenha a restituição da taxa de inscrição.

ARTIGO 5º – Para a inscrição, o candidato deverá:

- I. Preencher corretamente a ficha de inscrição;
- II. Emitir o boleto e pagar a taxa de inscrição em rede bancária.

§ 1º Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, exceto nos casos previstos no Artigo 4º.

§ 2º É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações do processo seletivo, ficando autorizada a instituição a enviar, ao candidato, informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNICESUMAR, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informados pelo candidato.

ARTIGO 6º – A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, seus anexos e demais instruções relativas a este Processo Seletivo, disponíveis no *site* da UNICESUMAR, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no momento da inscrição, na forma da lei, inclusive.

CAPÍTULO IV – DA SELEÇÃO

ARTIGO 7º – O Processo Seletivo do curso de Medicina constará de uma única etapa.

ARTIGO 8º – A seleção dos candidatos às vagas disponíveis neste edital,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

(...) será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, podendo o candidato optar pela nota do ENEM que realizou em 2017, 2018 ou 2019.

§ 1º O candidato deverá, no ato da inscrição, informar o código do ENEM do ano escolhido corretamente, sendo esta informação de sua inteira responsabilidade.

§ 2º O candidato poderá participar do processo seletivo com apenas 1 (uma) das versões do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, sendo essa selecionada mediante informação do código do ENEM.

§ 3º O acesso aos resultados no banco de dados do MEC/INEP será realizado pelo código do ENEM, informado pelo candidato, no ato da inscrição do processo seletivo.

ARTIGO 9º – Os documentos referentes ao processo seletivo serão arquivados pelo prazo de 90 (noventa) dias à época da classificação geral e da divulgação dos resultados. Após esse período, os documentos serão descartados.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 10º – O candidato será classificado para uma das 112 (cento e doze) vagas do Curso de Medicina, por ordem decrescente da média da pontuação obtida nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - referente aos anos de 2017, 2018 e 2019, de acordo com os critérios de cálculo descritos a seguir:

$$NF = \text{SOMA}(P1+P2+P3+P4+RED)/5$$

Em que:

NF – Nota Final;

P1 – Nota da prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P2 - Nota da prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P3 - Nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 - Nota da prova de Matemática e suas Tecnologias;

RED - Nota da prova de Redação.

§ 1º A somatória das notas das provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e de Redação, formará a Nota Final obtida pelo candidato.

§ 2º As Notas Finais serão organizadas de modo decrescente, constituindo a classificação geral do processo seletivo.

§ 3º Para melhor sensibilidade e para diminuir os empates, considera-se que 3 (três) algarismos decimais são significativos.

§ 4º Os candidatos com melhores classificações preencherão as vagas disponíveis para o curso. Os classificados na ordem de 113ª (inclusive) em diante são considerados em LISTA DE ESPERA, dependendo de chamadas complementares para a matrícula, conforme o calendário geral.

§ 5º Em caso de empate, a classificação será definida com base no critério de maior nota obtida na prova de redação.

§ 6º Persistindo o empate, a classificação se dará pelo critério de maior idade (dia, mês e ano).

§ 7º Não será permitida a revisão, vista ou recontagem de desempenhos obtidos neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO VI – DA DESCLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 11 – Será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

I. **NÃO** cumprir as normas previstas neste edital.

II. Informar incorretamente o código do ENEM;

III. Estiver ausente no ENEM selecionado ou que tenha obtido nota zero na redação;

- IV. Envolver-se, comprovadamente, em fraude, uso de documentos indevidos/irregulares ou informações falsas na inscrição, implicará na nulidade de sua participação no processo de seleção em qualquer época;
- V. Em qualquer época, mesmo após a efetivação da matrícula, tiver se classificado e tenha realizado o Processo Seletivo 2020 do Curso de Medicina da UNICESUMAR, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

CAPÍTULO VII – DO RESULTADO

ARTIGO 12 – A UNICESUMAR divulgará em edital próprio pela Internet, no endereço <http://www.unicesumar.edu.br>, a relação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas em primeira chamada e em chamadas subsequentes. A UNICESUMAR não se responsabiliza por divulgação de lista realizada pela imprensa e/ou outros meios de comunicação.

ARTIGO 13 – Os candidatos NÃO convocados na 1ª chamada deverão aguardar a convocação para a 2ª chamada e chamadas posteriores, se houverem.

§ 1º A publicação dos resultados das chamadas acontecerá nos dias:

Convocação	Publicação	Matrícula
1ª chamada	06/07/2020	06/07 a 11/07
2ª chamada	13/07/2020	13/07 a 18/07
3ª chamada	20/07/2020	20/07 a 25/07
4ª chamada	27/07/2020	27/07 a 01/08

§ 2º As matrículas serão efetuadas conforme **ANEXO 3** deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA MATRÍCULA

ARTIGO 14 – A matrícula dos candidatos convocados poderá ser realizada por meio eletrônico, conforme datas estabelecidas nas chamadas deste edital.

§ 1º Os candidatos deverão encaminhar os documentos de matrícula, para o endereço eletrônico (e-mail) multiatendimento@unicesumar.edu.br, de acordo com a chamada de convocação e o calendário previsto no artigo 13 deste edital.

§ 2º Após confirmação do recebimento dos documentos, será direcionado ao endereço eletrônico (e-mail) do candidato, o identificador de depósito para pagamento da parcela da anuidade referente ao mês de julho, que deverá ser realizado em **até 48h**, sendo condição necessária para a efetivação da matrícula.

§ 3º O candidato convocado que não encaminhar os documentos ou não realizar o pagamento no período previsto, perde o direito à vaga, sendo chamado imediatamente o candidato na sequência de classificação.

§ 4º O simples envio dos documentos ou apenas o pagamento NÃO garante a vaga. O candidato é considerado matriculado, mediante o envio dos documentos e o pagamento da mensalidade.

I. Entrega da documentação, a seguir relacionada, de acordo com o cronograma:

DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, acompanhado do Certificado de Conclusão.*
*O candidato com curso superior, deve apresentar o diploma e os documentos do ensino médio não são dispensados.
Cédula de Identidade – RG.
Cadastro de Pessoa Física – CPF.
RNE/RNM e Passaporte, com visto de estudante válido (para candidato estrangeiro).
Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso).
Atestado de Vacina (atualizado).
Boletim do ENEM inserido na inscrição, que originou a convocação.
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado com firma reconhecida (duas vias, pelo menos uma das vias com firmas reconhecidas).

DOCUMENTOS DO DEVEDOR SOLIDÁRIO

Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).
Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do aluno e do(s) devedor(es) solidário(s).
Declaração de Imposto de Renda (ano calendário 2019) completa e com as páginas de recibo.
Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus (penhora, hipoteca, usufruto, partilhado e afins), em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias.
Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar a renda mínima de 1,5 vezes o valor da mensalidade.
RG e CPF do Devedor Solidário e respectivo Cônjuge.
Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).

§ 1º Caso o candidato não possua a documentação completa do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar a declaração de conclusão, expedida com no máximo 30 dias, em folha timbrada pelo colégio/escola. Os documentos completos devem ser apresentados nos prazos estabelecidos e contidos no termo de compromisso. A não apresentação dessa documentação acarretará no cancelamento da matrícula.

§ 2º Os candidatos provenientes de exame supletivo deverão apresentar o documento comprobatório, Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, em tempo hábil para a efetivação da matrícula. Sem o documento exigido, não será aceito o Requerimento de Matrícula do candidato, mesmo que este tenha sido classificado e convocado.

§ 3º Os candidatos com cursos equivalentes ao Ensino Médio realizados no exterior, deverão ter seus estudos convalidados pela Secretaria de Educação no Território Nacional (conforme legislação), em data anterior à matrícula, sob pena de **NÃO** efetivação dela.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da anuidade deverá ser efetuado no ato da matrícula e é condição necessária para a sua efetivação.

§ 5º O devedor solidário deverá comprovar renda equivalente a, no mínimo, 1,5 vezes o valor da mensalidade e não ter restrição junto ao SCPC, SERASA e CCF. A comprovação da renda poderá ser feita por meio da Declaração do Imposto de Renda ou apresentação dos 3 (três) últimos *holerites*, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada.

§ 6º A solicitação de aproveitamento de estudos deverá seguir o regulamento específico do curso de Medicina. A dispensa de disciplinas não implica em nenhum benefício financeiro ao acadêmico.

Importante: A UNICESUMAR dispõe de parceria com entidades financeiras para a concessão de financiamento estudantil de até 100% do valor das mensalidades. Informe-se no setor de análise de crédito.

ARTIGO 15 – Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula nos dias e horários previstos serão considerados desistentes, sendo convocados para as suas vagas, por ordem de classificação, os candidatos subsequentes, os quais deverão efetuar suas matrículas na data determinada neste Edital;

ARTIGO 16 – A UNICESUMAR tem o direito de indeferir o pedido de matrícula, por razões de ordem administrativa, tais como: inadimplência na Instituição em períodos anteriores; falta de pagamento da 1ª parcela da anuidade (caso o pagamento seja em cheque e esse seja devolvido por qualquer razão, considerar-se-á como pagamento não realizado); falta de documentação necessária ou de assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do requerimento de matrícula; bem como, a qualquer tempo, se o candidato tiver sofrido sanções disciplinares, aplicadas pela Instituição.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 17 – A matrícula no Curso de Medicina da UNICESUMAR implica o compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Instituição, bem como as normas financeiras e acadêmicas em vigor.

ARTIGO 18 – Conforme Portaria da Reitoria 001/03 está expressamente proibido o trote nas dependências da UNICESUMAR.

ARTIGO 19 – Em função do cumprimento da carga horária do curso, a UNICESUMAR poderá marcar aulas, estágios ou outras atividades pedagógicas aos sábados, domingos, ou em outros dias da semana, em período diurno ou noturno, independente do turno no qual o aluno esteja matriculado, respeitando o previsto no calendário acadêmico.

ARTIGO 20 – É facultado ao aluno matriculado solicitar cancelamento da matrícula, devendo apresentar requerimento junto ao Núcleo de Apoio Acadêmico – NAAc para formalizar o pedido, indicando, na oportunidade, o número da conta bancária para o depósito. No caso de cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da 1ª parcela, nas seguintes condições e percentual:

- a) 70% (setenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula até o primeiro dia útil anterior ao início do período letivo.
- b) 50% (cinquenta por cento), quando requerer o cancelamento da matrícula em até 7 (sete) dias corridos, a partir da data do início das atividades escolares previstas em calendário, não havendo reembolso após esse período.

Parágrafo único. Após o cancelamento, a documentação entregue por ocasião da matrícula poderá ser devolvida mediante solicitação por escrito, pelo aluno ou por procuração, no prazo de 30 dias. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

ARTIGO 21 – A UNICESUMAR está cadastrada no Programa Universidade para Todos – PROUNI; os interessados em participar do programa deverão se candidatar, respeitando o calendário, no site do Ministério da Educação (MEC) www.mec.gov.br/prouni. Poderão concorrer a bolsas de estudo somente os candidatos inscritos no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), conforme legislação pertinente ao tema.

ARTIGO 22 – Fazem parte deste Edital seus Anexos e demais instruções referentes a este Processo Seletivo, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.unicesumar.edu.br>.

ARTIGO 23 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR, designada pela Reitoria para essa finalidade, o planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos, referentes ao presente Processo Seletivo, não cabendo recurso contra suas decisões.

ARTIGO 24 – Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo da UNICESUMAR.

ARTIGO 25 – Se até o prazo da matrícula for suspenso o atendimento *on-line*, ao retorno das atividades presenciais, o aluno deverá apresentar os documentos de matrícula previstos no artigo 14 desse edital, no departamento de Multiatendimento, para finalização do processo de registro acadêmico.

Maringá, 2 de abril de 2020.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.



ANEXO 1

CURSO EM OFERTA NO PROCESSO SELETIVO

CURSO, SITUAÇÃO, TURNO, VAGA, DURAÇÃO

Curso	Reconhecimento	Turno	Vagas	Duração (anos)
MEDICINA	Portaria MEC 969 de 06/09/2017, DOU de 08/09/2017	Integral	112	6

Importante!

Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências, os alunos poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados, inclusive aos finais de semana e feriados.



Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor



ANEXO 3

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE MEDICINA – 2020/2

UNICESUMAR

Data	Descrição da Atividade
05/05/2020 a 30/06/2020	Período de Inscrição
06/07/2020	Publicação - 1ª chamada
06/07/2020 a 11/07/2020	Matrícula - 1ª chamada
13/07/2020	Publicação - 2ª chamada
13/07/2020 a 18/07/2020	Matrícula - 2ª chamada
20/07/2020	Publicação - 3ª chamada
20/07/2020 a 25/07/2020	Matrícula - 3ª chamada
27/07/2020	Publicação - 4ª chamada
27/07/2020 a 01/08/2020	Matrícula - 4ª chamada

A UNICESUMAR reserva-se o direito de efetuar mais convocações e matrículas até completo preenchimento das vagas, a fim de repor a ocupação daqueles que cancelarem a matrícula e/ou forem ausentes às chamadas.

As convocações para matrícula serão publicadas no site da Instituição no endereço eletrônico: www.unicesumar.edu.br.


Wilson de Matos Silva Filho,
Vice-Reitor.